

" CESSÃO DE DIREITO "

ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA e seu esposo MAURO DA SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz Pr, na Fazenda Nossa Senhora da Penha, Bairro do Oleo, ela portadora da C.I. R.G. n.º 7.172.067-5/PR e inscrita no CPF sob n.º 038.959.429-60, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, a Sra. EUNICE ALVES FERNANDES, brasileira, Divorciada, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz PR, na Rua Rio Grande do Norte, 1615 – Vila Operaria, portadora da C.I. R.G. n.º 9.595.672-6/PR e inscrita no CPF sob n.º 061.941.759-58 pelo preço ajustado de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), pagos no ato deste instrumento, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a **data de Terras nºs 03 da Quadra nº 212 (duzentos e doze)**, com área de 612,50 M2, situada na planta urbana do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, sito a Rua Rio Grande do Norte, 1615 – Vila Operaria, contendo uma residencia em madeira com area de 30,00m2, que a cessionária nomeada, entram de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriu e pagou os direitos, integralmente a DANIEL GOMES, esta adquiriu de JOSE GOMES, este adquiriu de MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA, este adquiriu de VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, este adquiriu de VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, este adquiriu de ADAO VIEGA DA ROCHA e este a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, mencionado vendedor originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente digitada em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, em 04 de Dezembro de 2.020

Zenilda Alves da Silva *Mauro da Silva*
ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA MAURO DA SILVA
CEDENTE CEDENTE

Eunice Alves Fernandes
EUNICE ALVES FERNANDES
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

" CESSÃO DE DIREITO "

ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA e seu esposo MAURO DA SILVA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz Pr, na Fazenda Nossa Senhora da Penha, Bairro do Oleo, ela portadora da C.I. R.G. n.º 7.172.067-5/PR e inscrita no CPF sob n.º 038.959.429-60, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, a Sra. EUNICE ALVES FERNANDES, brasileira, Divorciada, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz PR, na Rua Rio Grande do Norte, 1615 – Vila Operaria, portadora da C.I. R.G. n.º 9.595.672-6/PR e inscrita no CPF sob n.º 061.941.759-58 pelo preço ajustado de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), pagos no ato deste instrumento, mencionado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a data de Terras nºs 03 da Quadra nº 212 (duzentos e doze), com área de 612,50 M2, situada na planta urbana do município e comarca de Barbosa Ferraz Pr, sito a Rua Rio Grande do Norte, 1615 – Vila Operaria, contendo uma residencia em madeira com area de 30,00m2, que a cessionária nomeada, entram de posse no referido imóvel, de que está de acordo os cedentes, que adquiriu e pagou os direitos, integralmente a DANIEL GOMES, esta adquiriu de JOSE GOMES, este adquiriu de MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA, este adquiriu de VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, este adquiriu de VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, este adquiriu de ADAO VIEGA DA ROCHA e este a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, mencionado vendedor originária a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem esta indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

Vai a presente digitada em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, em 04 de Dezembro de 2.020

Zenilda Alves da Silva Mauro da Silva

ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA
CEDENTE

MAURO DA SILVA
CEDENTE

EUNICE ALVES FERNANDES
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE fazem o Sr. DANIEL GOMES, solteiro, maior e capaz, trabalhador rural, portador da C.I.R.G. n.º 8.214.719-5-PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 038.535.459-20 e s/m. ANA PAULA QUELES DE FREITAS, solteira, maior e capaz, lavradora, portadora da C.I.R.G. n.º 8.431.588-5-SSP/PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 041.139.999-37, brasileiros, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua Ceará, s/n.º, Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM a Sr.ª ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Fazenda N. S. da Penha, Bairro do Óleo, neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portadora da C.I.R.G. n.º 7.172.067-5-SSP/PR; e inscrita no CPF/MF. sob n.º 038.959.429-60, todos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a DATA DE TERRAS n.º 03 (TRÊS) da QUADRA n.º 212 (duzentos e doze), com a área de 612,50 (seiscentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadra-dos), situada na Rua Rio Grande do Norte, s/n.º, Vila Operária, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr, contendo uma casa de madeira coberta de telhas de barro, medindo aproximadamente 30,0M2, cuja benfeitoria fica fazendo parte integrante da presente venda. O preço certo e previamente convenionado entre as partes é de R\$.3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), pagos a vista e em moeda corrente e nacional do País, que os ora vendedores declaram haverem recebido nesta data da ora compradora, que contaram e acharam exata, cuja importância dão a mesma compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores. Fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa. Presente neste ato a ora compradora, por ela foi declarado que está de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 09 de NOVEMBRO de 2.007.

Daniel Gomes
- DANIEL GOMES -

Ana Paula Queles de Freitas
- ANA PAULA QUELES DE FREITAS -

Zenilda Alves Fernandes da Silva
- ZENILDA ALVES FERNANDES DA SILVA -

Testemunhas:

Emiceilda Fernandes

Ygor Gomes

1

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL URBANO

QUE FAZ o Sr. JOSÉ GOMES, aposentado, portador da C.I.R.G. n.º 7.086.065-1-PR; inscrito no CPF/MF. sob n.º 990.218.389-15 e sua mulher ELIZIA ROSA GOMES, pensionista, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Ceará, s/n.º, Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr. Pelo presente Termo de Transferência de Imóvel Urbano e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM ao Sr. DANIEL GOMES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Ceará, s/n.º, Vila Operária, nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/PR; portador da C.I.R.G. n.º 8.214.719-5-PR; e inscrito no CPF/MF. sob n.º 038.535.459-20, todos os direitos, vantagens e obrigações que possui sobre a Data de Terras n.º 03 (três) da Quadra n.º 212 (duzentos e doze), com a área de 612,50M2 (seiscentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na Vila Operária, na Planta Urbana desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz/Pr: SEM BENFEITORIAS. O preço certo e previamente convencionado entre as partes é de R\$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais), cuja importância será paga da seguinte forma: a) R\$. 300,00 (trezentos reais), pagos a vista nesta data, em moeda corrente e nacional do País, cuja importância os ora vendedores confessam haverem recebido neste ato do ora comprador, que contaram e acharam exata, cuja importância dão ao mesmo comprador plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetirem, nem reclamarem, por si, seus herdeiros e legais sucessores. b) R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos no dia 08 de maio de 2.007; fazendo esta transferência sempre boa, firme e valiosa, desde já, o ora vendedor autoriza a Prefeitura Municipal desta cidade, a outorgar a Escritura Definitiva em favor do ora comprador ou de quem este indicar. Presente neste ato o ora comprador, por ele foi declarado que está de pleno acordo com a presente transferência, podendo desde já tomar posse do referido imóvel e fazer as benfeitorias e reformas que julgar conveniente, como seu que fica sendo de agora em diante. E, por estarem certos e ajustados entre si, assinam o presente termo de transferência em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que também assinam.

BARBOSA FERRAZ, 08 de MARÇO de 2.007.

José Gomes

- JOSÉ GOMES -

Elizia Rosa Gomes

- ELIZIA ROSA GOMES -

Daniel Gomes

- DANIEL GOMES -

Testemunhas:

Sildo Mendes de Freitas

Arcides Louza Silva

CESSÃO DE DIREITOS

MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA e seu marido JOSE ROMILDO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, nesta cidade e Comarca, ela bordadeira, portadora da c.I. RG nº 5.914.570-3-SSP-PR, inscrita o CPF sob o nº 830.845.259-00; ele comerciante, portador da C.I. RG nº 4.411.395-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 621.816.299-00, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$-700,00 (Setecentos reais) ao Srº **JOSE GOMES**, brasileiro, casado aposentado, residente e domiciliado na Cidade de Londrina-PR, portador da C.I. RG nº 7.086.065-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 990.218.389-15, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a **DATA DE TERRAS Nº 03 (TRES) DA QUADRA 212, COM A AREA DE 612.50 METROS QUADRADOS, SITUADA NESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ** que adquiriram e pagaram integralmente de Marcos Ferreira dos Santos, Valdete Ferreira dos Santos, Venancia de Lurdes Oliveira, Adão Viegas da Rocha, e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme contrato de celebrado em 11/08/1.983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar.
Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 27 de dezembro de 2004.

Maria Aparecida da Silva Maia
Maria Aparecida da Silva Maia

Jose Romildo de Oliveira Maia
Jose Romildo de Oliveira Maia

Jose Gomes
Jose Gomes

TESTEMUNHAS

CESSÃO DE DIREITOS

MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA e seu marido JOSE ROMILDO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, nesta cidade e Comarca, ela bordadeira, portadora da C.I. RG nº 5.914.570-3-SSP-PR, inscrita o CPF sob o nº 830.845.259-00; ele comerciante, portador da C.I. RG nº 4.411.395-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 621.816.299-00, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$-700,00 (Setecentos reais) ao Srº JOSE GOMES, brasileiro, casado aposentado, residente e domiciliado na Cidade de Londrina-PR, portador da C.I. RG nº 7.086.065-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 990.218.389-15, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 03 (TRES) DA QUADRA 212, COM A AREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ que adquiriram e pagaram integralmente de Marcos Ferreira dos Santos, Valdete Ferreira dos Santos, Venancia de Lurdes Oliveira, Adão Viega da Rocha, e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, conforme contrato de celebrado em 11/08/1.983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar. Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 27 de dezembro de 2004.

Maria Aparecida da Silva Maia
Maria Aparecida da Silva Maia

Jose Romildo de Oliveira Maia
Jose Romildo de Oliveira Maia

Jose Gomes
Jose Gomes

TESTEMUNHAS

“CESSÃO DE DIREITO”

VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, Revisora, solteira residente e domiciliada em Blumenau - SC, sito a Rua Abel Zuck, 64 - Itoupava Central, portadora da C.L. R.G. Nº 8.788.265-9/PR e devidamente cadastrada no CPF nº 035.997.549-69, pela presente e na melhor forma de Direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) à Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - PR., devidamente cadastrada no CPF. Nº 830.845.259-00; todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição de uma Data de Terras n.º 03-Parte - Quadra n.º 212, com área de 306,25 m2 sem benfeitorias, situada na planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz - Pr.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar a escritura pública de compra e venda a cessionária ora compradora, ou a quem a mesma indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz - Pr., 23 de Dezembro de 2.002

Valdete S. dos Santos
VALDETE FERREIRA DOS SANTOS

Maria Aparecida da Silva
MARIA APARECIDA DA SILVA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

“CESSÃO DE DIREITO”

VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, Revisora, solteira residente e domiciliada em Blumenau - SC, sito a Rua Abel Zuck, 64 - Itoupava Central, portadora da C.I. R.G. Nº 8.788.265-9/PR e devidamente cadastrada no CPF nº 035.997.549-69, pela presente e na melhor forma de Direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) à Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada em Barbosa Ferraz - PR., devidamente cadastrada no CPF. Nº 830.845.259-00; todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição de uma Data de Terras n.º 03-Parte - Quadra n.º 212, com área de 306,25 m2 sem benfeitorias, situada na planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz - Pr.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta cidade a outorgar a escritura pública de compra e venda a cessionária ora compradora, ou a quem a mesma indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a Lei e ao Direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz - Pr., 23 de Dezembro de 2.002

Valdete F. dos Santos
VALDETE FERREIRA DOS SANTOS

Maria Aparecida da Silva
MARIA APARECIDA DA SILVA

Testemunhas:

1- _____

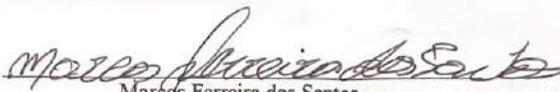
2- _____

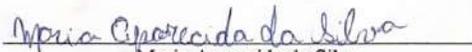
CESSÃO DE DIREITO

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, maior, costureira, residente e domiciliada nesta cidade de Barbosa Ferraz portadora do CPF: 830.845.259-00 todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da **DATA DE TERRAS N° 03-Parte (Três-Parte), DA QUADRA 212, COM ÁREA DE 306,25 M², SITUADA NA PLANTA URBANA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.** A qual pagou integralmente.

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2001


Marcos Ferreira dos Santos
Transmitente


Maria Aparecida da Silva
Adquirente

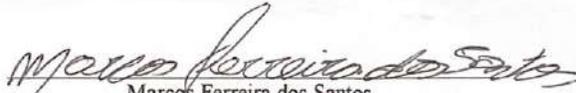
TESTEMUNHAS:

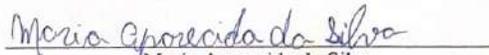
CESSÃO DE DIREITO

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, maior, costureira, residente e domiciliada nesta cidade de Barbosa Ferraz portadora do CPF: 830.845.259-00 todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da **DATA DE TERRAS N° 03-Parte (Três-Parte), DA QUADRA 212, COM ÁREA DE 306,25 M², SITUADA NA PLANTA URBANA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA.** A qual pagou integralmente.

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2001


Marcos Ferreira dos Santos
Transmitente


Maria Aparecida da Silva
Adquirente

TESTEMUNHAS:

CESSÃO DE DIREITO

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade neste Município e Comarca, pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.600.000,00, ao Sr. MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, do lar, pedreiro, portador da CI RG nº 5.977.968-0, residente e domiciliado também neste Município, a data de terras nº 03-Parte (Três-parte), lado direito, da quadra nº 212 (Duzentos e doze), com área de 306,25 m² situada na planta urbana deste Município, à Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, que adquiriu e pagou integralmente do Sr. ADAO VIEGA DA ROCHA e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz conforme contrato de compra e venda celebrado em 11 de Agosto de 1983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao concessionário, nomeado, ou a quem este indicar.

Compromete ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barbosa Ferraz, 12 de maio de 1993.

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA BARBOSA
vendedora

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS FILHO
comprador

CESSÃO DE DIREITO

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade neste Município e Comarca, pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.600.000,00, ao Sr. MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, do lar, pedreiro, portador da CI RG nº 5.977.968-0, residente e domiciliado também neste Município, a data de terras nº 03-Parte (Três-parte), lado direito, da quadra nº 212 (Duzentos e doze), com área de 306,25 m2 situada na planta urbana deste Município, à Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, que adquiriu e pagou integralmente do Sr. ADAO VIEGA DA ROCHA e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz conforme contrato de compra e venda celebrado em 11 de Agosto de 1983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao concessionário, nomeado, ou a quem este indicar.

Compromete ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barbosa Ferraz, 12 de maio de 1993.


 VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA BARBOSA
 vendedora

 MARCOS FERREIRA DOS SANTOS FILHO
 comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CESSÃO DE DIREITO

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade neste Município e Comarca, pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.600.000,00, a Sra. VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CT no 80.207, residente e domiciliada também neste Município, a data de terras no 03-Parte (Três-parte), lado esquerdo, da quadra no 212 (Duzentos e doze), com área de 306,25 m2 situada na planta urbana deste Município, à Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, que adquiriu e pagou integralmente do Sr. ADAU VIEGA DA ROCHA e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz conforme contrato de compra e venda celebrado em 11 de Agosto de 1983.

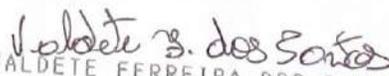
Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao concessionário, nomeado, ou a quem este indicar.

Compromete ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barbosa Ferraz, 12 de Maio de 1993.


VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA BARBOSA
vendedora
José Amaraes de Oliveira


VALDETE FERREIRA DOS SANTOS
compradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO PARANÁ

CESSÃO DE DIREITO

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade neste Município e Comarca, pelo presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 2.600.000,00, a Sra. VALDETE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CT nº 80.207, residente e domiciliada também neste Município, a data de terras nº 03-Parte (Três-parte), lado esquerdo, da quadra nº 212 (Duzentos e doze), com área de 306,25 m² situada na planta urbana deste Município, à Rua Rio Grande do Norte, Vila Operária, que adquiriu e pagou integralmente do Sr. ADÃO VIEGA DA ROCHA e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz conforme contrato de compra e venda celebrado em 11 de Agosto de 1983.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao concessionário, nomeado, ou a quem este indicar.

Compromete ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

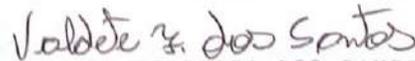
E, por estarem certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barbosa Ferraz, 12 de Maio de 1993.

+ 

VENANCIA DE LURDES OLIVEIRA BARBOSA
vendedora

+ JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA



VALDETE FERREIRA DOS SANTOS
compradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º

Que, entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ Estado do Paraná, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado ADÃO VIEGA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de DATA N.º 03 (-TRES-) da QUADRA N.º 212 com área de 612,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na cidade de BARBOSA FERRAZ no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão - Estado do Paraná

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira é de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) cujo o pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.
- b) Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) no dia 30 de NOVEMBRO de 1983.
- c) Cr\$ no dia de de 19.....
- d) Cr\$ no dia de de 19.....
- e) Cr\$ no dia de de 19.....

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias contando da assinatura deste contrato, construir na data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, perder a favor da municipalidade, as importâncias pagas, dando-se consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador.

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento constante da cláusula segunda, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da inscrição, isto é: impostos estaduais, municipais, federais e inclusive certidão de ônus.

SEXTA: - Fica convencionado que é eleito o Fórum da comarca de situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, para derimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinada pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz 11 de agosto de 1983.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CESSÃO DE DIREITOS

VENÂNCIA DE LURDES OLIVEIRA, brasileira, viuva aposentada, do lar, residente e domiciliada Nesta Cidade e Comarca, pela presente e melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato transferido está pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.200.000,00 ao senhores MARCOS FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, casado, pedreiro, portador da RG nº 5.977.968-0, e VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro - portador do CDI nº 263407-N, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição da data de terras, nº. 03 (treis) da quadra nº. 212 (duzentos e doze), com a área de 612,50 metros quadrados, situada na Vila Operária, nos planos urbanos desta cidade de Barbosa Ferraz-PR., referido que pagaram integralmente a prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme o contrato de compra e venda em data de 11 de agosto de 1.983.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizada tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-PR, mencionada, vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda aos cessionários nomeados, ou quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer a cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 12 de maio de 1993


Valdecir Ferreira dos Santos
Marcos Ferreira dos Santos

"CESSÃO DE DIREITO"

ADÃO VIEGA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado Neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato transferido está, e tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-1.000.000--(um milhão de cruzeiros), a Sra. VENÂNCIA DE LOURDES OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, do lar, residente e domiciliada Nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, mencionado, todos os direitos e vantagens e obrigações, que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras, nº.03 (treis) da quadra nº.212 (duzentos e doze), com a área de 612,50 metros quadrados, situada na Vila Operária, nos planos urbanos desta cidade de Barbosa Ferraz-Pr., referida que pagaram integralmente a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrata de compra e venda em data de 11 de Agosto de 1.983.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., mencionada, vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda aos cessionários nomeados, ou quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer a cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

Vai a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 17 de Julho de 1.985

Adão Viegas da Rocha
ASS.-ADÃO VIEGAS DA ROCHA- VENDEDOR

Venância de Lourdes de Oliveira
ASS.- Venância de Lourdes de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____